

## **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 792, DE 2008 (MENSAGEM Nº 125, DE 2008)**

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República do Panamá, celebrado em Brasília, em 25 de maio de 2007.

**Autora:** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

**Relator:** Deputado ILDERLEI CORDEIRO

#### **I - RELATÓRIO**

Chega para exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 792, de 2008, proposto pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. A iniciativa “aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República do Panamá, celebrado em Brasília, em 25 de maio de 2007.”

O instrumento firmado entre Brasil e Panamá contém vinte e um artigos, ao longo dos quais são estabelecidas as condições operacionais de prestação dos serviços aéreos na respectiva rota internacional.

Conforme afirmação do Chanceler Celso Amorim, na Mensagem encaminhada ao Congresso Nacional, o Acordo facilitará o transporte de carga aérea e de passageiros entre os dois países, reforçando a

possibilidade de incremento das relações econômicas bilaterais. Representa, continua o Chanceler, “um passo adicional no esforço de adensamento das relações entre o Brasil e a América Latina”.

## II - VOTO DO RELATOR

Este acordo sobre serviços aéreos firmado com a República do Panamá é mais um passo rumo à aproximação com nossos vizinhos da América Latina, política que não guarda, como ainda imaginam alguns, nenhum viés contrário à boa e estreita relação com os países do chamado bloco desenvolvido.

Em face do fenômeno da globalização, é imprescindível que o Brasil construa novas rotas para os intercâmbios comercial e cultural, sob pena de perder oportunidades e competitividade em um mundo cada vez mais conectado, tanto pelos transportes, como pelos meios de comunicação.

Muito embora a navegação marítima responda pela absoluta maioria do transporte de nossa pauta de exportação e importação, o avião é meio que ganha importância dia a dia, em decorrência da evolução do perfil da economia brasileira, que passa a oferecer e demandar produtos e serviços com valor agregado cada vez mais alto.

Nesse contexto, dar ensejo à constituição de um serviço aéreo regular entre Brasil e Panamá, países que já mantêm boas relações de comércio, significa ampliar nosso campo de cooperação e influência na América Central, território ainda pouco notado por nossos empreendedores, especialmente por aqueles que trabalham com serviços e produtos transportados por via aérea.

Em relação aos termos operacionais, como sói acontecer nos acordos firmados pelo Brasil, as condições serão examinadas em conjunto pelas Partes, respeitados os princípios da reciprocidade e da competição leal.

Tal política, que se contrapõe à chamada “de céus abertos”, preconizada pelos Estados Unidos, ainda se mostra adequada num mundo que carece de regras mais estáveis e eqüitativas no plano do comércio internacional.

**Feitas essas considerações, votamos pela aprovação  
do Projeto de Decreto Legislativo nº 792, de 2008.**

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Deputado ILDERLEI CORDEIRO  
Relator